



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 13 de junho de 2025.

Mensagem nº 65/2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei Complementar que **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 360, DE 2 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura tem por objetivo adequar a estrutura administrativa do Município à realidade atual e aos objetivos traçados no plano do atual Governo, criando e readequando os departamentos e divisões dos órgãos públicos já existentes.

Como corolário, estar-se-á assegurando a observância dos princípios fundamentais da administração pública, promovendo maior eficiência e celeridade, o que inegavelmente contribuirá para o fortalecimento da governança e para o aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão, ampliando a capacidade do poder público em responder com agilidade e qualidade às demandas da sociedade.

Ressaltamos que a Prefeitura Municipal de Francisco Morato, aderiu aos objetivos de Desenvolvimento Sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementado como diretrizes de política pública, conforme Lei Municipal nº3041/2019, alterada pela Lei nº3244/2022, atendendo as metas:

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, para que seja o projeto de lei discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Aprovado em 11659 discussão
na 18/06 sessão ordinária
em 18/06 cor
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21 /2025
DE 13 DE JUNHO DE 2025

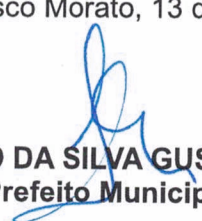
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 360, DE 2 DE
MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

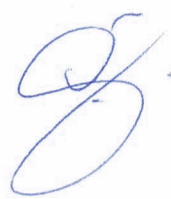
ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os anexos II, e III da Lei Complementar nº 360/2022, de 2 de março de 2022, no que diz respeito à diagramação dos organogramas, denominações e competências dos órgãos, passam a vigorar com a redação constante da presente Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 13 de junho de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Acolhe e Cresce

Secretaria de
**Finanças
e Gestão**

	Valor (2025)		Valor reajustado 4,84% (2026)		Valor Reajustado 4,84% (2027)	
	Mensal (Julho 2025)	Acumulado ano	Mensal	Acumulado ano	Mensal	Acumulado ano
Diretor de Departamento (1 cargo) R\$ 7.659,15	R\$ 7.659,15	R\$ 45.954,90	R\$ 8.029,85	R\$ 96.358,20	R\$ 8.418,49	R\$ 101.021,88
(1/3 férias)				R\$ 2.676,62		R\$ 2.806,16
13º salário		R\$ 3.829,56		R\$ 8.029,85		R\$ 8.418,49
Encargo INSS (22,577%)	R\$ 1.729,21	R\$ 11.239,86	R\$ 1.812,90	R\$ 23.567,70	R\$ 1.900,64	R\$ 24.708,32

	Valor (2025)		Valor reajustado 4,84% (2026)		Valor Reajustado 4,84% (2027)	
	Mensal (julho 2025)	Acumulado ano	Mensal	Acumulado ano	Mensal	Acumulado ano
Função Gratificada de Chefe de Divisão (1 cargo) R\$ 5.302,49	R\$ 5.302,49	R\$ 31.814,94	R\$ 5.559,13	R\$ 66.709,56	R\$ 5.828,19	R\$ 69.938,28
(1/3 férias)				R\$ 1.853,04		R\$ 1.942,73
13º Salário		R\$ 2.651,25		R\$ 5.559,13		R\$ 5.828,19
Encargo (20,22%)	R\$ 1.072,16	R\$ 6.969,04	R\$ 1.124,06	R\$ 14.612,78	R\$ 1.178,46	R\$ 15.319,98

Francisco Morato, 10 de junho de 2025

Aline de Oliveira Bueno
Diretora de Gestão de Pessoas

ALINE DE OLIVEIRA BUENO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



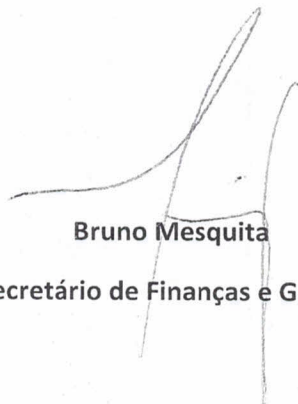
Processo nº 7291/2025

Requerente: Secretaria de Governo

Assunto: Solicitação de Criação de Novos Cargos

Francisco Morato, 11 de junho de 2025

Declaro que as despesas decorrentes referentes a propositura do projeto de lei contidas no Processo 7291/2025 estão compatíveis com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias, assim como, seus reflexos serão considerados nos projetos de leis orçamentárias correspondentes, a serem encaminhados em época própria.



Bruno Mesquita

Secretário de Finanças e Gestão